

**LEI Nº 568, de 29 de junho de 2000.**

**EMENTA:** Cria, às margens do Lago Caiçara, neste 1º distrito, um Parque Municipal denominado "Parque Municipal Caiçara".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica criado, às margens do Lago Caiçara, precisamente no local conhecido como bairro "Retiro das Férias", no bairro Caiçara, neste 1º distrito, um Parque Municipal que é denominado "Parque Municipal Caiçara", cujo objetivo precípua é o de desenvolver o turismo receptivo sustentável, mantendo a preservação da paisagem e recursos naturais, onde serão desenvolvidas atividades de áreas de lazer e outras afins, que se constituam em tipos de atrações turísticas e de proteção do meio paisagístico do local.

**Parágrafo Único** - Obedecidas às competências Federal e Estadual que disciplinam o uso e manutenção das águas públicas, a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município coordenará, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Turismo, a implantação e administração do Plano de Manejo e Projetos Executivos que serão desenvolvidos no Parque Municipal referido no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A área global do "Parque Municipal Caiçara", com 68.214,75m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil, duzentos e quatorze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sendo 51.620,75m<sup>2</sup> (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte metros e setenta e cinco centímetros quadrados) correspondente ao lago e 16.594,00m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados) de contorno ao mesmo, encontra-se descrita e devidamente individualizada na planta baixa situacional pensada à presente Lei - em forma de anexo único - e que da mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento que, em sendo necessário, será suplementada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de julho de 2000.

**L568**

Categoria: Leis Ordinárias 2000

---

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Prefeito